

ATA DA 808ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às oito horas e quatro minutos do dia seis de julho de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **CARMO ANTÔNIO** (Férias - Portaria n.º 65.575/2022-GP) e **CARLOS TORK** (Férias - Portaria n.º 65.896/2022-GP). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 806ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012495-20.2020.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: M & R LTDA EPP - Defensor: MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO – 00286432323 - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP - Defensoria Pública: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP – 11762144000100 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, o Desembargador Mário Mazurek votou negando provimento ao apelo, acompanhando o relator. Os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador Carlos Tork, para voto”.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL N.º 0001789-78.2020.8.03.0000 - Parte Autora: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: RICARDO SOUZA OLIVEIRA - 261AP - Interessados: SINCOTTRAP-SINDICATO DOS COND.E TRAB.EM EMP.DE T.. E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP E JOSÉ HARLAM FERNANDES AGUIAR - 3004AP - Litisconsorte ativo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta por falta de quórum especial.

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº Nº 0009276-98.2017.8.03.0002 - Origem: 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Argüente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES - 2174AP - Argüidos: BENEDITO ROCHA BRANDAO, DILMA DA SILVA BRANDÃO, DILMA ROCHA BRANDAO, FABIO ROCHA BRANDAO, IRANEIDE BRANDÃO DA SILVA, OSCARINA DE PAULA ROCHA BRANDÃO, PATRICIA ROCHA BRANDAO, RUI KENNER ROCHA BRANDÃO - Advogadas: AMANDA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA - 3305AP, CÁSSIA PAULINA SOARES DA SILVA - 3789AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta por falta de quórum especial.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003218-17.2019.8.03.0000 - Reclamante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado: RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA - 274876SP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: NEIDA FONSECA PINHEIRO - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, pela ausência justificada do Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS Nº 0001120-54.2022.8.03.0000 - Agravantes: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR e JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR - A-

gravado (Autoridade Coatora): Desembargador CARLOS TORK Paciente: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, pela ausência justificada do Relator.**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014880-67.2022.8.03.0001 - Impetrante: EDIFICA ENGENHARIA LTDA – EPP - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ e S G LTDA – EPP - Advogado: OSCAR RODOLFO SERIQUE GATO - 1154AP e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta pelo Relator, a pedido da parte.**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002894-56.2021.8.03.0000 - Impetrante: INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO - Advogado: JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - 2917AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro e Agostino Silvério, que a concediam, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002894-56.2021.8.03.0000**, pelo Advogado da parte impetrante, Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 e pelo Procurador do Estado, Dr. HÉLIO RIOS FERREIRA, OAB/AP 1495B.

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente